

DECRETO Nº 11.453/04
de 25 de maio de 2004

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal mediante compromisso de sua urbanização.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o requerido no processo administrativo nº 079162-1/02,

Considerando que o terreno originalmente destinado à área verde, na atualidade ainda não foi contemplado com os melhoramentos a cargo do Poder Público que permitam seu efetivo aproveitamento,

Considerando que a parceria proposta com a iniciativa privada oferta mecanismo de compensação pela utilização particular dessa área e caráter temporário e provisório, e

Considerando mais e finalmente que os recursos públicos economizados nessa parceria podem ser direcionados para as prioridades governamentais pertinentes aos serviços básicos exigidos pela população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a empresa MAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede nesta cidade à Rua Martins Fontes, nº 162 - Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.458.611/0001-56, devidamente representada, a título precário, oneroso e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Av. Tubarão - Parque Residencial Aquários, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Parte da Área Verde 22 do Parque Residencial Aquários.
 - 02 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.
 - 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Tubarão - Parque Residencial Aquários.
 - 04 - SITUAÇÃO: A área está situada de frente para a Av. Tubarão, entre o lote 6 da quadra 5, parte da Rua das Curvinas, lote 2 da quadra 9, parte da Rua das Tainhas e área remanescente da área verde 22.
 - 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular e com declividade.
 - 05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : Mede 15,00m (quinze metros) de extensão de frente para a área remanescente da área verde 22; nos fundos mede 15,00m (quinze metros)
- D 11.453/04 PI 079162-1/02 1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

de extensão confrontando com a área remanescente da área verde 22, do lado direito de quem da área olha a rua de situação, mede 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão confrontando com parte da Rua das Curvinas e lote 6 da quadra 5 e do lado esquerdo mede 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão confrontando com parte da Rua das Tainhas e lote 2 da quadra 9, fechando assim o perímetro.

06 - ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área de 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de CANTEIRO DE OBRAS da construção do edifício confrontante com a área pública objeto desta permissão.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso da área ora permissionada, a permissionária obriga-se a realizar a urbanização da área em questão de conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a implantação de postes de iluminação em parte da área ora permissionada, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Obras e Habitação.

Parágrafo único. A expedição do “habite-se” relativo ao prédio aprovado através do processo administrativo nº 044731-3/00 fica condicionada, também, à prévia conclusão, pela permissionária, dos serviços de urbanização e de iluminação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

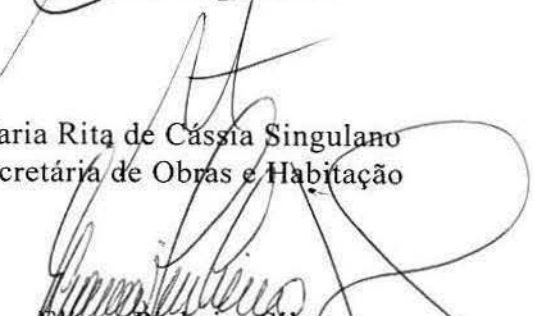
Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a área de terreno objeto desta permissão.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

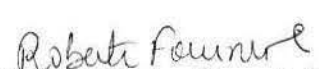

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos